<RepeatBlock-Amend><Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>185</NumAm>

Alteração <NumAm>185</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 9</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
| (9) Foram igualmente sentidas dificuldades na aplicação das regras em matéria de destacamento de trabalhadores, definidas na Diretiva 96/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho15 e das regras relativas aos requisitos administrativos, estabelecidas na Diretiva 2014/67/UE do Parlamento Europeu e do Conselho16 ao setor dos transportes rodoviários, de grande mobilidade. A descoordenação das medidas nacionais sobre a aplicação e a execução das disposições em matéria de destacamento de trabalhadores no setor dos transportes rodoviários tem gerado elevados encargos administrativos para os operadores ***não residentes*** da União. ***Esta situação criou restrições indevidas à livre prestação transfronteiriça de serviços de transporte rodoviário, com efeitos secundários negativos no emprego.*** | (9) Foram igualmente sentidas dificuldades na aplicação das regras em matéria de destacamento de trabalhadores, definidas na Diretiva 96/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho15 e das regras relativas aos requisitos administrativos, estabelecidas na Diretiva 2014/67/UE do Parlamento Europeu e do Conselho16 ao setor dos transportes rodoviários, de grande mobilidade. A descoordenação das medidas nacionais sobre a aplicação e a execução das disposições em matéria de destacamento de trabalhadores no setor dos transportes rodoviários tem gerado elevados encargos administrativos para os operadores da União***, bem como uma concorrência desleal entre as empresas do setor***. |
| –––––––––––––––––– | ––––––––––––––––––– |
| 15 Diretiva 96/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 1996, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços (JO L 18 de 21.1.1997, p. 1). | 15 Diretiva 96/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 1996, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços (JO L 18 de 21.1.1997, p. 1). |
| 16 Diretiva 2014/67/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, respeitante à execução da Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno («Regulamento IMI») (JO L 159 de 28.5.2014, p. 11). | 16 Diretiva 2014/67/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, respeitante à execução da Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços e que altera o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno («Regulamento IMI») (JO L 159 de 28.5.2014, p. 11). |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>186</NumAm>

Alteração <NumAm>186</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 9-A (novo)</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
|  | ***(9-A) O não cumprimento das normas relativas ao estabelecimento de uma empresa internacional de transporte rodoviário gera distorções no mercado interno e contribui para uma concorrência desleal entre empresas. Importa, por conseguinte, tornar mais rigorosas e mais fáceis de controlar as condições que determinam o estabelecimento de uma empresa internacional de transporte rodoviário, para combater o fenómeno das empresas «de fachada».*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>187</NumAm>

Alteração <NumAm>187</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 10</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
| (10) A Comissão, na sua proposta de 8 de março de 201617 de revisão da Diretiva 96/71/CE, reconheceu que a aplicação da mesma diretiva suscita questões e dificuldades jurídicas específicas ***num setor de grande mobilidade, como o dos transportes rodoviários***, e referiu que as questões em causa devem ser abordadas de melhor forma através de legislação setorial específica no âmbito do transporte rodoviário. | (10) A Comissão, na sua proposta de 8 de março de 201617 de revisão da Diretiva 96/71/CE17, reconheceu que a aplicação da mesma diretiva ***num setor de grande mobilidade, como o dos transportes rodoviários***, suscita questões e dificuldades jurídicas específicas, e referiu que as questões em causa devem ser abordadas de melhor forma através de legislação setorial específica no âmbito do transporte rodoviário. ***Contudo, tendo em conta que o setor dos transportes é um dos setores mais vulneráveis, as regras de proteção mínima previstas na Diretiva 96/71/CE devem ser aplicadas a todos os trabalhadores.*** |
| –––––––––––––––– | –––––––––––––––– |
| 17 COM(2016)0128. | 17 COM(2016)0128. |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>188</NumAm>

Alteração <NumAm>188</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 10-A (novo)</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
|  | ***(10-A) Uma vez que se regista uma falta de condutores na União, importa melhorar significativamente as condições de trabalho, a fim de tornar esta profissão mais atrativa.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>189</NumAm>

Alteração <NumAm>189</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 11</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
| (11) A fim de garantir a aplicação proporcionada e efetiva da Diretiva 96/71/CE no setor dos transportes rodoviários, é necessário estabelecer regras setoriais específicas que reflitam a especificidade da grande mobilidade dos trabalhadores do setor do transporte rodoviário e assegurem um equilíbrio entre a proteção social dos condutores e a livre prestação transfronteiriça de serviços pelos operadores. | (11) A fim de garantir a aplicação proporcionada e efetiva da Diretiva 96/71/CE no setor dos transportes rodoviários, é necessário estabelecer ***e reforçar a execução de*** regras setoriais específicas que reflitam a especificidade da grande mobilidade dos trabalhadores do setor do transporte rodoviário e assegurem um equilíbrio entre a proteção social dos condutores e a livre prestação transfronteiriça de serviços pelos operadores. |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>190</NumAm>

Alteração <NumAm>190</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 12</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
| (12) ***O equilíbrio desses critérios deve assentar no conceito de ligação suficiente de um condutor com o território do Estado-Membro de acolhimento. Por conseguinte, deve ser estabelecido um limiar temporal, a partir do qual é aplicável o salário mínimo e a remuneração mínima correspondente às férias anuais do Estado-Membro de acolhimento no caso das atividades de transportes internacionais. Este limiar temporal não deve aplicar-se às*** operações de cabotagem na aceção dos Regulamentos 1072/200918 e 1073/200919, dado que ***aí*** toda a operação de transporte tem lugar ***num*** Estado-Membro ***de acolhimento***. Por conseguinte, as remunerações mínimas e ***as*** férias anuais remuneradas do Estado‑Membro de acolhimento devem aplicar-se à cabotagem, independentemente da frequência e da duração das operações desenvolvidas pelo condutor. | (12) ***As*** operações de cabotagem na aceção dos Regulamentos 1072/200918 e 1073/200919 ***constituem prestações de serviços abrangidas pela Diretiva 96/71/CE***, dado que toda a operação de transporte tem lugar ***noutro*** Estado‑Membro. Por conseguinte, as remunerações mínimas e ***o período mínimo de*** férias anuais remuneradas do Estado-Membro de acolhimento devem aplicar-se à cabotagem, independentemente da frequência e da duração das operações desenvolvidas pelo condutor. |
| ––––––––––––––––––– | ––––––––––––––––––– |
| 18 Regulamento (CE) n.º 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias (JO L 300 de 14.11.2009, p. 72). | 18 Regulamento (CE) n.º 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias (JO L 300 de 14.11.2009, p. 72). |
| 19 Regulamento (CE) n.º 1073/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 561/2006 (JO L 300 de 14.11.2009, p. 88). | 19 Regulamento (CE) n.º 1073/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 561/2006 (JO L 300 de 14.11.2009, p. 88). |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>191</NumAm>

Alteração <NumAm>191</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 12-A (novo)</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
|  | ***(12-A) Em virtude das especificidades das operações de trânsito e da falta de uma ligação suficiente entre o condutor e o território do Estado-Membro de acolhimento, as operações de trânsito devem ser excluídas do âmbito de aplicação da presente diretiva.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>192</NumAm>

Alteração <NumAm>192</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 13</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
| (13) A fim de assegurar ***um controlo*** eficaz e efetivo das ***regras setoriais em matéria de destacamento de trabalhadores*** e evitar encargos administrativos desproporcionados para o setor dos operadores não residentes, devem ser estabelecidos requisitos de controlo no setor do transporte rodoviário, tirando pleno partido de instrumentos de controlo, como o ***tacógrafo digital***. | (13) A fim de ***dispor de regras setoriais claras em matéria de destacamento de trabalhadores decorrentes da Diretiva 96/71/CE, conforme alterada pela Diretiva (UE) 2018/957 do Parlamento Europeu e do Conselho1, e da Diretiva 2014/67/UE, bem como de*** assegurar ***uma execução*** eficaz e efetiva das ***mesmas*** e evitar encargos administrativos desproporcionados para o setor dos operadores não residentes, devem ser estabelecidos ***formulários normalizados concebidos pela Comissão e*** requisitos ***administrativos e*** de controlo específicos, tirando pleno partido de instrumentos de controlo, como o ***Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), o portal do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) para o transporte rodoviário e os tacógrafos inteligentes***. |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | ***1 Diretiva (UE) 2018/957 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de junho de 2018, que altera a Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços (Texto relevante para efeitos do EEE)***  ***JO L 173 de 9.7.2018, p. 16.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>193</NumAm>

Alteração <NumAm>193</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 13-A (novo)</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
|  | ***(13-A) As práticas segundo as quais a empresa-mãe estabelecida num determinado Estado-Membro se vê atribuída a maior parte dos lucros, enquanto as filiais das empresas de transporte estabelecidas noutros países têm de se contentar com recursos limitados, embora sejam as que mais contribuem para o volume de negócios gerado pela atividade de transporte, podem dar azo a desigualdades e transferências de lucros desproporcionadas entre Estados‑Membros, pelo que devem ser evitadas. Uma das consequências nefastas a nível social associadas a estas práticas reside no nível mais baixo em que se mantêm os rendimentos auferidos pelos condutores nos Estados-Membros em que as filiais das empresas de transporte operam. Para dar resposta a uma eventual concorrência desleal no setor do transporte rodoviário, é necessário analisar de perto estas práticas e, assim, prevenir a sua ocorrência.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

<Amend><Date>{21/03/2019}21.3.2019</Date> <ANo>A8-0206</ANo>/<NumAm>194</NumAm>

Alteração <NumAm>194</NumAm>

<RepeatBlock-By><By><Members>Marita Ulvskog</Members>

<AuNomDe>{EMPL}em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais</AuNomDe>

</By></RepeatBlock-By>

<TitreType>Relatório</TitreType> A8-0206/2018

<Rapporteur>Merja Kyllönen</Rapporteur>

<Titre>Requisitos de execução e regras específicas para o destacamento de condutores no setor do transporte rodoviário</Titre>

<DocRef>(COM(2017)0278 – C8-0170/2017 – 2017/0121(COD))</DocRef>

<DocAmend>Proposta de diretiva</DocAmend>

<Article>Considerando 13-B (novo)</Article>

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Texto da Comissão | Alteração |
|  | ***(13-B) No intuito de garantir a plena conformidade com as legislações sociais, e enquanto se aguarda a criação da Autoridade Europeia do Trabalho, as autoridades de controlo competentes devem ter acesso a todos os dados transmitidos através do sistema IMI e do portal GNSS e proceder à sua verificação.*** |

Or. <Original>{EN}en</Original>

</Amend>

</RepeatBlock-Amend>